

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº **551**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor - de R\$ 143.413,01 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e um centavo), destinado a atender as despesas diversas.

dessa Casa.

Nesta conformidade espero a aprovação

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

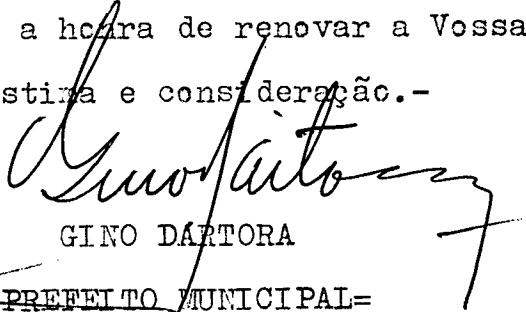
Em 3 de Julho de 1969.-

Ofício n. 321/69

SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre crédito suplementar no valor de R\$.143.413,01 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e um centavo).

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-


GINO DATTORA

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

Justiça e Finan-
7 7 69
Guimarães

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1ª
7 7 69
Guimarães
1841

PROJETO DE LEI N. 644/69

(3 de Julho de 1969.)

Dispõe sobre crédito suplementar

Aprovado em 2ª
7 7 69
Guimarães
Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
GINO DARTORA, ~~MAIORESSE SIMPLICÍSSIMO DE CAIEIRAS~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
no valor de NCr\$.143.413,01 (cento e quarenta e três mil, quatro
centos e treze crêzeiros novos e um centavo), a suplementar as
seguintes verbas orçamentarias:

02-3.1.1.1.02	- 2-	Subsídio e Representação.....	NCr\$. 13.961,60
- 05-3.1.1.1.02	- 7-	Vencimentos do Pessoal contratado.....	NCr\$. 7.175,00
05-3.1.3.0.02	- 2-	Correio, Telégrafo, Telefone, etc.....	NCr\$. 400,00
06-3.1.1.1.05	- 1-	Honorários do Advogado.....	NCr\$. 10.000,00
- 07-3.1.1.1.10	- 2-	Vencimentos do Pessoal contratado.....	NCr\$. 5.000,00
07-3.1.3.0.10	- 2-	Correio, Telégrafo, Telefones pu- blicos, etc.....	NCr\$. 3.000,00
07-3.1.3.0.10	- 6-	Despesas Imprevistas.....	NCr\$. 2.000,00
07-3.1.4.0.10	- 2-	Despesas miudas de pronto pagamen- to.....	NCr\$. 500,00
+ 11-3.1.1.1.11	- 1-	Vencimentos do Técnico Contabil.....	NCr\$. 2.407,07
14-3.1.1.1.40	- 3-	Vencimentos Trabalhadores Braçais.....	NCr\$. 10.000,00
14-3.1.1.1.40	- 4-	Vencimentos Pessoal Contratado.....	NCr\$. 20.000,00
14-3.1.1.1.40	- 5-	Gratificação por produção.....	NCr\$. 5.000,00
15-3.1.1.1.49	- 4-	Vencimentos Pessoal contratado.....	NCr\$. 4.000,00
15-3.1.2.0.49	- 1-	Aq. de graxas, combustiveis, lubri- ficantes, peças e acessórios para veiculos.....	NCr\$. 10.000,00
15-3.1.1.1.49	- 5-	Serviços extraordinários.....	NCr\$. 600,00
16-3.1.1.1.61	- 1-	Vencimentos de Professôras.....	NCr\$. 2.200,00
16-3.1.1.1.61	- 2-	Vencimentos de serventes.....	NCr\$. 3.000,00
16-3.1.2.0.61	- 2-	Materiais para ensino educação e cultura.....	NCr\$. 250,00
16-3.1.2.0.61	- 3-	Material para conservação, limpeza e higiene.....	NCr\$. 200,00
16-3.1.1.1.61	- 2-	Vencimentos de serventes.....	NCr\$. 3.000,00
16-3.1.2.0.61	- 5-	Generos Alimentícios Merenda Esce- lar.....	NCr\$. 500,00
17-3.1.1.1.61	- 2-	Vencimentos de servente.....	NCr\$. 3.000,00
20-3.1.1.1.71	- 2-	Vencimentos de Médicos.....	NCr\$. 3.600,00
20-3.1.1.1.71	- 8-	Vencimentos Pessoal contratado.....	NCr\$. 5.000,00
20-3.1.2.0.71	- 2-	Materiais para Conservação, Limpe- sa e higiene.....	NCr\$. 500,00
23-3.2.4.0.82	-	Auxilio à Viuva Benvinda Alves da Silva.....	NCr\$. 119,34

segue

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1842



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

continuação

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
GINO D'ARTORA, ~~MADEIRA JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

28-3.1.1.1.90	-4-	Vencimentos de Engenheiro.....	NCr\$.	1.000,00
29-3.1.1.1.91	-6-	Vencimentos Pessoal contratado.....	NCr\$.	7.000,00
29-3.1.3.0.91	-3-	Conservação e Reparação Bens móveis e imóveis em geral.....	NCr\$.	1.000,00
31-3.1.2.0.93	-	Despesas Imprevistas.....	NCr\$.	1.000,00
31-3-1.3.0.93	-1-	Pagamento taxa de iluminação pública.....	NCr\$.	5.000,00
32-3.1.2.0.94	-3-	Eventuais.....	NCr\$.	500,00
33-3.1.3.0.94	-	Aq. tijolos, pedras, manilhas e outros.....	NCr\$.	1.500,00
37-3.1.1.1.99	-3-	Vencimentos Pessoal contratado.....	NCr\$.	10.000,00
37-3.1.2.0.99	-3-	Materiais para conservação de vias.....	NCr\$.	500,00
26-3.2.1.5.85		Seguros Gerais.....	NCr\$.	500,00
TOTAL.....				NCr\$.143.413,01

ARTIGO 2º - Para atender o artigo 1º ficam anuladas par-
cialmente as seguintes verbas:

34-4.1.1.2.95	-1-	Construção, Ampliação e Ornamentação de Praças.....	NCr\$.	90.000,00
34-4.1.1.2.95	-2-	Construção de Passeios Públicos.....	NCr\$.	40.000,00
32-4.1.1.2.94	-2-	Pavimentação de vias Públicas.....	NCr\$.	5.413,01
32-4.1.1.2.94		Aq. e colocação de guias e sarjetas.....	NCr\$.	8.000,00
TOTAL.....				NCr\$.143.413,01

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Julho de 1969.-

GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=